



Prefeitura Municipal de Lutécia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7/53.

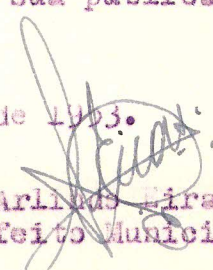
ARLINDO BIRAS, PREFEITO MUNICIPAL DE LUTÉCIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI. . .

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal local, um crédito especial de CR\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), que serão destinados aos pagamentos ao SR. João Ramos Moreira e Leonel José Ferreira, na importância de CR\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) a cada um (1).

ARTIGO 2º - Para atender às despesas decorrente da aplicação da presente lei, fica o Sr. Prefeito, autorizado à efetuar a operação de crédito necessária.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 27 de abril de 1953.


Arlindo Biras
=Prefeito Municipal.

registrada nesta Secretaria às fls. 151 do competente livro.


= Secretário =